

**ATOS OFICIAIS CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS****RESOLUÇÃO**

Resolução CGP nº. 10, de 07 de dezembro de 2020

**OPRESIDENTE DO CONSELHOGESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - CGP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.6º, §1º da Lei Municipal nº.12.208, de 18 de junho de 2015, e pelo art. 6º do Decreto nº 4.494, de 15 de julho de 2015, com fundamento no Decreto nº. 703, de 20 de maio de 2013 e em conformidade com o artigo 3º, *caput* da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; como artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com o artigo 31 da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995; e considerando a publicação da Resolução nº. 09, de 14 de agosto de 2020,

**RESOLVE**

**Art.1º.** Fica a sociedade empresária **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, autorizada a elaborar estudos de viabilidade para implantação, operação e manutenção do Novo Terminal Rodoviário de Passageiros, nos moldes da supra citada resolução e documentos encaminhados.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 07 de dezembro de 2020

Paulo Piau Nogueira  
Prefeito Municipal  
Presidente do CGP

**ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****PORTARIA**

PORTARIA CME Nº 02/2020

**Revoga a Portaria CME Nº 01/2020, que “Suspende temporariamente os prazos para protocolo de processos de credenciamento, autorização de funcionamento, renovação da autorização de funcionamento e mudança de endereço e prorroga os prazos dos atos legais das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Uberaba, considerando a situação de emergência ocasionada pela pandemia COVID-19.”**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso das competências que lhe conferem o inciso III do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, a Lei Municipal nº 10.616/2008 e a Lei Municipal nº 12.831, de 29/03/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogada a Portaria CME nº 01, de 02 de outubro de 2020, publicada no Jornal Porta-Voz nº 1869, que “Suspende temporariamente os prazos para protocolo de processos de credenciamento, autorização de funcionamento, renovação da autorização de funcionamento e mudança de endereço e prorroga os prazos dos atos legais das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Uberaba, considerando a situação de emergência ocasionada pela pandemia COVID-19.”

**Art. 2º** Ficam convalidados todos os atos praticados na vigência da Portaria CME nº 01, de 02 de outubro de 2020, para os devidos fins de direito.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Uberaba, 07 de dezembro de 2020.

Katia Cilene da Costa  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Uberaba

**ATOS OFICIAIS CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 22/2020

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando,

A Lei nº: 8.742/1993 (LOAS) que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 20014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a qual institui o SUAS;

A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;